

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br

Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

INDICAÇÃO Nº. 126 /2018.

A Vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente à presença de V. Ex^a, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir as seguintes providências quanto:

“SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUANTO AS CRIANÇAS QUE ESTÃO SENDO COIBIDOS DE FREQUENTAREM AS AULAS.”

JUSTIFICATIVA

Proprietários do Sítio Córrego da Porteira, na localidade de mesmo nome, com estrada que da início no bairro São Judas Tadeu até o referido sítio, solicitam, mais uma vez, a intervenção dos setores responsáveis pelas estradas e educação, haja vista que as estradas, conforme ele fotos em anexo, estão totalmente intransitáveis e, com isso, as crianças e adolescentes residentes na região estão sendo coibidos de frequentarem as aulas escolas, num momento tão crucial devido ser época de preparação para avaliações do 4º Bimestre.

Uma das moradoras, Sra Fátima, relatou com bastante indignação, que há 15 dias que as crianças e adolescentes estão sem aulas, uma vez que os ônibus escolares não estão indo ao local, devido aos estragos nas estradas rurais.


Sendo assim e em caráter de urgência, solicito medidas cabíveis para atender a contento nossos munícipes.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 21 denovembro de 2018.


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora 2017/2020

